



## PORTARIA Nº 343/2014

**SÚMULA:** Nomeia servidores responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a nova versão do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM 2014), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), a fim de que sejam identificados os responsáveis pelos dados gerados.

Resolve

**Art. 1º.** Nomear os servidores municipais a seguir identificados, como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM):

<b>Módulo</b>	<b>Responsável / CPF</b>
Tabelas Cadastrais:	Anderson Rogério Costa da Silva – CPF 645.237.059-68
Planejamento e Orçamento:	Luiz Cesar Ziroldo – CPF 584.499.309-87
Contábil:	Anderson Rogério Costa da Silva – CPF 645.237.059-68
Tesouraria:	Joel Abílio Nunes – CPF 532.900.899-91
Licitações:	Vanúbia de Cassia Oliveira – CPF 066.713.999-05
Contratos:	Vanúbia de Cassia Oliveira – CPF 066.713.999-05
Patrimônio:	Jonatas Lucas Rodrigues – CPF 065.291.909-02
Controle Interno:	Nivaldo Aparecido Gallerani – CPF 239.115.229-91
Folha de Pagamento:	Claudemar Ignácio da Rosa – CPF 699.827.249-91
Tributário:	Sandra Lúcia de Almeida – CPF 255.990.358-08
Obras Públicas:	Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso – CPF 042.166.749 - 41
Atoteca:	Patrícia M <sup>a</sup> Rodrigues da Silva – CPF: 056.083.529-98



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



**Art. 2º.** Os servidores acima nomeados serão responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos pelo mesmo.

**Art. 3º.** A exatidão dos dados enviados através dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) é de responsabilidade dos secretários municipais responsáveis pelas informações, aos servidores responsáveis que alimentam o sistema através das informações específicas, do prefeito municipal que determina as ações e planos, metas e atividades desenvolvidas e demais responsáveis que estejam envolvidos nas etapas do processo a quem compete garantir a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas.

**Art. 4º.** O não atendimento às disposições desta Portaria, por todos os secretários, diretores, chefes, encarregados e outros servidores do Município, constitui responsabilidade pessoal em relação aos procedimentos realizados.

**Art. 5º.** Os servidores municipais de que trata esta Portaria, deverão promover a alimentação do módulo do SIM-AM sob sua responsabilidade, com todas as informações geradas a partir de 1º de março de 2014, tendo em vista que a análise por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná abrange os dados de todo o exercício de 2014.

**Art. 6º.** Publique-se e que seja dada ciência pela Chefia de Gabinete aos servidores municipais nomeados por esta Portaria.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná 25 de fevereiro de 2014.

  
**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO	
EM 26/02/14	JORNAL Nº 1349
CADERNO Aten e Edição	FLS 7
Jornal Povo do Norte	